SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI - Folhas(s) 01 Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

Exercício: 2022
Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Data do Processo: 11 de março de 2022.

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FILME PARA RAIO X, PARA ATENDER A POPULAÇÃO POR MEIO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Liliana Lopes Romualdo da Costa** – Responsável pelo Setor de Compras certifico que aos 11 (onze) dias do mês de março de 2022, na Sala do setor de Compras, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, como responsável pelo setor de compras, faço esta autuação.

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI - Folha(s) 02 Assinatura

Serviço: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratação de empresa especializada par aquisição de filme para raio- x para sala de radiologia Municipal.
Data: 25 de fevereiro de 2022.
Ofício nº 80/2022

Senhor Prefeito,

Venho mui respeitosamente através do presente, solicitar providências no sentido de viabilizar a abertura de processo de dispensa de licitação para que se realize a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FILME PARA RAIO-X PARA SALA DE RADIOLOGIA DO MUNICÍPIO DE IRUPI.

Justificamos a necessidade da contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de filme de Raio-X, para sala de radiologia. A referida aquisição é de suma importância, visto que se trata de um serviço essencial no atual período de pandemia do novo Corona vírus, possuindo uma grande demanda de radiografias, e se trata de uma aquisição de natureza contínua, considerando a importância das radiografias para diagnósticos e acompanhamentos dos casos de Covid-19, para os casos de urgência e emergência atendidos pelo pronto atendimento, e demais casos onde é necessário a realização de radiografia, além do mais, o Raio X faz parte da rotina em qualquer unidade de saúde. Assim, a aquisição de filmes para Raio-X é de extrema importância para atender aos anseios da sociedade Irupiense e corroborar com o interesse público municipal em prestar serviços de qualidade e eficiência a toda população.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido procedimento para a referida contratação por dispensa de licitação conforme o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

JOSÉ MÁRIO DE MORAES
Secretaria Municipal de Saúde

Ao:
Exmo. Senhor
Edmilson Meireles de Oliveira
DD. Prefeito de
IRUPI – ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s)
03
Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FILME DE RAIO-X PARA SALA DE RADIOLOGIA MUNICIPAL.

Irupi/ES, 25 de Fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Instrução Normativa n.40/2020 (Órgão Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ Secretaria de Gestão) e Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES n. 00019/2020.

1 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justificamos a necessidade da contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de filme de Raio-X, para sala de radiologia. A referida aquisição é de suma importância, visto que se trata de um serviço essencial no atual período de pandemia do novo Corona vírus, possuindo uma grande demanda de radiografias, e se trata de uma aquisição de natureza contínua, considerando a importância das radiografias para diagnósticos e acompanhamentos dos casos de Covid-19, para os casos de urgência e emergência atendidos pelo pronto atendimento, e demais casos onde é necessário a realização de radiografia, além do mais, o Raio X faz parte da rotina em qualquer unidade de saúde. Assim, a aquisição de filmes para Raio-X é de extrema importância para atender aos anseios da sociedade Irupiense e corroborar com o interesse público municipal em prestar serviços de qualidade e eficiência a toda população.

1.1. Secretaria(s) Requisitante(s)

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela requisição e fiscalização da referida contratação.

1.2. Análise de contratações anteriores desta instituição para identificar as

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s) 05
Assinatura

inconsistências ocorridas.

Cumpre anotar que compulsando os autos do Processo Administrativo nº. **614/2021**, Dispensa de Licitação nº **019/2021**, pedido protocolado no dia 30 de agosto de 2020, finalizado no dia 31 de dezembro de 2022, foi verificado que a contratação na ocasião compreendia por 02 (dois) itens, sendo **10** (dez) caixas de **filme para Raio-X, 20x25cm** e **2** (dois) caixas de **filme para Raio-X, 25x30cm,** e orçada no valor de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), uma quantidade insigne, no intuito de se resguardar para possíveis urgências para finalizar o ano. Dentre essas observâncias, a Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de março de 2022, solicitou uma nova aquisição de filmes de Raio X, visando a abertura de Dispensa de Licitação.

Houve por parte da secretaria requisitante um maior cuidado da escolha das aquisições e na quantidade dos mesmos a serem adquiridos, levando em conta a contratação anterior, a data da solicitação e o prazo de vencimento de todos os processos de Dispensa de Licitação que vencem no ano corrente, a nova aquisição será composta por 02 (dois) itens, sendo **50** (cinquenta) caixas de **filme para Raio X, 20x25cm,** e **5** (cinco) caixas de **filme para Raio-X, 25x30cm,** e orçada no valor de R$ 14.950 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais), dando continuidade nos serviços ofertados a população, por meio do SUS – Sistema Único de Saúde, que de fato trarão maior segurança aos pacientes e resguardando os profissionais de saúde. Assim sendo, demonstrado está a viabilidade, pelos levantamentos corporificados neste estudo técnico, da referida contratação a ser realizada pela Administração Pública Municipal de Irupi/ES.

1.3. Requisitos que o objeto a ser adquirido deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, acessibilidade para pessoas com deficiência e outras condições específicas e sustentabilidade.

Os serviços a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde de Irupi/ES, devem se pautar pela qualidade do produto a ser entregue, seguindo estas os padrões de qualidade, não podendo ser de péssima ou má qualidade. Na presente Dispensa de Licitação não se aplicam os critérios de acessibilidade, já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados sempre que for possível.

SETOR DE COMPRAS
Folha(s)
06

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de filme para Raio-x, visando atender as necessidades da sala de Radiologia.

3. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	05	CX	**FILME PARA RAIO-X 25X30CM** Filme médico para imagem em diagnóstico de raios-X, utilizado para aplicações em radiografia em geral, assegurando imagens estáveis com alta resolução.	R$390,00	R$1950,00
2	50	CX	**FILME PARA RAIO-X 20X25CM** Filme médico para imagem em diagnóstico de raios-X, utilizado para aplicações em radiografia em geral, assegurando imagens estáveis com alta resolução.	R$ 260,00	R$13.000
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 14.950,00**

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade do item solicitado foi baseada na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em atender a demanda da sala de radiologia municipal, no ano corrente, tendo em vista o volume de usuários atendidos e a relevância desse serviço. Tais itens não encontravam-se licitados e devido a necessidade dessa quantidade, optou-se pela Dispensa de Licitação

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE ... Folha(s) 07 Assinatura

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Tendo em vista o quantitativo e valores condizentes com cada item, em obediência aos ditames da Lei Complementar De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

6. DEFINIR OS ASPECTOS E PADRÕES MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE PARA A AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS.

Na presente Dispensa de Licitação não se aplicam os critérios aqui elencados em virtude da não exigências de amostras dos serviços a serem realizados por parte dos fornecedores.

7. DEFINIR NECESSIDADE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

Na presente contratação não haverá a necessidade de solicitação de atestado de capacidade técnica-operacional aos fornecedores para que se possa avaliar o relacionamento destes com outros órgãos ou instituições (tal exigência assegura ainda mais que a contratação seja feita com fornecedores que sejam habilitados para fornecer a uma ou mais instituições com a mesma demanda do Município); vez que se trata de serviço comum realizado sem complexidade, cuja exigência acarretaria certamente cerceamento do caráter competitivo no processo, infringindo assim a legislação pertinente as licitações.

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s) 08
Assinatura

8. LISTAR CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, COMO NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA, ENTRE OUTRAS

As condições específicas de habilitação técnica são regras que as empresas deverão atender e que podem não se relacionar com legislações, mas com o nível do serviço que o setor requisitante solicita. Outras condições comuns de habilitação técnica são realizar visita técnica ao local de instalação de um equipamento e ter uma unidade da empresa em uma região perto do Município. Declaração de que os serviços serão realizados dentro do prazo de validade. A omissão destas informações na proposta não implica na desclassificação da mesma, estando o contratado obrigado a fornecer os produtos de acordo com tais condições.

Na presente Dispensa de Licitação não se aplicam os critérios aqui elencados em virtude da inexistência de condições especiais de habilitação técnica por parte dos fornecedores, aplicando ao presente processo, as exigências normais de habilitação.

9. DEFINIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto desta Dispensa de Licitação, deverá ser iniciada mediante ordem de execução emitida pelo Setor de Compras e Almoxarifado ou ordenador da despesa, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a execução dos objetos serem realizadas em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de execução, não ocorrendo a execução dos objetos, o executor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas para que se proceda à execução do objeto solicitado.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os itens adquiridos deveram ser entregues pela empresa vencedora, na Secretaria Municipal de Saúde de Irupi/ES, das 7hs às 16hs, em condições apropriadas e sem qualquer defeito.

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s) 09
Assinatura

11. DA NECESSIDADE DE GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO (VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA)

O prazo de validade do objeto deverá ser compatível com a qualidade da exigência do material solicitado, apresentando boa qualidade, possibilitando imagens instáveis de alta resolução. A contratada se responsabiliza integralmente pela reposição dos itens entregues com defeito/erro, podendo a Administração Pública Municipal deixar de efetuar o pagamento pelo serviço até a regularização do serviço por parte da contratada.

12. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O método para estimativa de preços é o valor de referência da cotação de preços realizadas no comércio local, mercado nacional ou no Banco de Preços comprovando que os valores dos itens estão condizentes com os valores ofertados no mercado nacional de forma geral.

13. GERENCIALMENTO DE RISCO

Não haverá a necessidade de readequar a estrutura física do local que receberá o item solicitado.

Foram no presente Estudo Técnico Preliminar analisados todos os fatores de riscos ocasionados pela utilização de material de má qualidade, por atrasos na entrega e demais fatores que certamente podem impactar na eficiência e eficácia da Secretarias de Saúde de Irupi/ES.

Para um melhor gerenciamento de risco na fase pós Dispensa de Licitação, fica desde já indicado a S.rª **Natália Ribeiro da Rocha,** para ocupar o cargo de fiscal de contrato no presente processo, desde já cientes de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agir em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folhas(s) 10
Assinatura

obrigações para com este Município, devendo agir em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar cooperaram os seguintes servidores: **Sebastião Ferreira Júnior**, Técnico em Radiologia, tal servidor realizou os levantamentos aqui esposados em total supervisão do Secretário Municipal de Saúde o **Sr. José Mário de Moraes**, sendo o referido secretário responsável integralmente por todos os trabalhos realizados e pelos dados coletados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto e diante de todos os dados coletados visível é a viabilidade da referida contratação para o Município de Irupi/ES, trazendo maior economicidade, melhor eficiência e controle dos gastos públicos, bem como trazendo uma melhor visão do que de fato a Secretaria de Saúde do município de Irupi/ES precisa contratar pelo período de 12 (doze) meses.

JOSÉ MÁRIO DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde

Sebastião Ferreira Júnior

SEBASTIÃO FERREIRA JÚNIOR
Técnico em Radiologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE FILME DE RAIO-X PARA SALA DE RADIOLOGIA MUNICIPAL.

1.2. A Contratação do referido objeto do presente Termo de Referência consiste de acordo com o seguinte anexo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	05	CX	**FILME PARA RAIO-X 25X30CM** - Filme médico para imagem em diagnóstico de raios-X, utilizado para aplicações em radiografia em geral, assegurando imagens estáveis com alta resolução.
02	50	CX	**FILME PARA RAIO-X 20X25CM** - Filme médico para imagem em diagnóstico de raios-X, utilizado para aplicações em radiografia em geral, assegurando imagens estáveis com alta resolução.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. Realizou-se pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido e anexa-se ao processo os valores apurados, que visa subsidiar o Setor de Compras quanto à aceitabilidade dos preços propostos.

2.2. A especificação técnica dos itens a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1. **DA AQUISIÇÃO** - faz-se necessária a referida aquisição de materiais para atender as demandas da sala de Radiologia do Município, visto que esse item é essencial para o funcionamento da mesma, e a extrema importância do funcionamento desse serviço, sendo indispensável aos atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento Municipal, centro de covid-19, os demais atendimentos feitos no município que necessitam de realização de radiografias.

3.2. **DO QUANTITATIVO** - verifica-se que a quantidade pedida é necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante 12 meses, portanto a Dispensa de Licitação será composta de 02 (dois) itens.

SETOR DE COMPRAS
Folha(s)
12

4. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10%(dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "*a*", R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art.24, II da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à Dispensa de Licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e local de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, em remessa única, no Pronto Atendimento, localizado na rua João Costa, nº 570, bairro João Tomaz, na cidade de Irupi ES.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

5.1.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os ben fornecidos em desacordo com os termos do Termo de Referência.

5.1.4. Se no ato da entrega dos bens a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório dos bens.

5.1.6. A retirada do veículo de transporte dos produtos adquiridos, para que sejam levados ao Almoxarifado do Município de Irupi/ Pronto Atendimento, deverá ser realizada pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s) 13
Assinatura

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens contratados.

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens contratados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns), no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Entregar os bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos bens contratados;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens contratados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos bens contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

SETOR DE COMPRAS
Folha(s)
14

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

11.1. Fica desde já indicada a Sra. º Natália Ribeiro da Rocha, Técnica em Radiologia, servidora pública desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar o cargo de fiscal de contrato no presente processo.

11.2. Desde já ciente de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agir em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal, afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal ou através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

SETOR DE COMPRAS
Folha(s)
15
Assinatura
PREFEITURA DE IRUPI

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R$ 50,00;

13.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade contrato; ou pela não entrega do (s) bem (ns); ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

SETOR DE COMPRAS
Folha(s)
16
Assinatura
PREFEITURA DE IRUPI

13.2.5. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

13.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.7. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Dotação orçamentária: 080081.1030200372.083.33.90.30 - DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

15. CONSTITUI ANEXO DESTE TERMO:

15.1. Anexo I – Pesquisa de Preço.

Irupi/ES, 24 de fevereiro de 2022

JOSÉ MÁRIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI - Folha(s) 12 Assinatura

ANEXO I

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	QUALIMAGEM COMERCIO SERVIÇOS LTDA		MED ELETRONS LTDA.		MARTINS E MARTINS LTDA.		VALOR TOTAL
				VR. UNID.	VR. TOTAL	VR. UNID.	VR. TOTAL	VR. UNID.	VR. TOTAL	
01	**FILME PARA RAIO-X 25X30CM** Filme médico para imagem em diagnóstico de raios-X, utilizado para aplicações em radiografia em geral, assegurando imagens estáveis com alta resolução.	CX	05	R$ 390,00	R$ 1.950,00	R$460,02	R$2.300,01	R$410,00	R$ 2.050,00	**R$ 1.950,00**
02	**FILME PARA RAIO-X 20X25CM** Filme médico para imagem em diagnóstico de raios-X, utilizado para aplicações em radiografia em geral, assegurando imagens estáveis com alta resolução.	CX	50	R$ 260,00	R$13.000,00	R$306,08	R$ 15.304,00	R$ 290,00	R$ 14.500,00	**R$ 13.000,00**
				TOTAL	R$ 14.950,00	TOTAL	R$ 17.604,01	TOTAL	R$ 16.550,00	MENOR VALOR P/CONTRATAÇÃO : **R$ 14.950,00**

QUALIMAGE
SOLUÇÕES INTEGRADAS

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s) 18
Assinatura

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
CNPJ 36.403.954/0001-92

Razão Social: Qualimage Comércio Serviços E Representações Ltda
Endereço: Rua Gelu Vervloet dos Santos, 590, Loja 4, Edif. Norte Sul Tower, Jardim Camburi, Vitória/ES
CNPJ: 31.950.325/0001-69
E-mail: licitacao@qualimage.com.br/ adm@qualimage.com.br
Tel: (27) 3207-7075

UN	QTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / PRODUTO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
CX C/ 100 PELÍCULAS	50	Filme DRY DI-HT 20X25	R$ 260,00	R$ 13.000,00
CX C/ 100 PELÍCULAS	5	Filmes DRY DI-HT 25X30	R$ 390,00	R$ 1.950,00
VALOR TOTAL				**R$ 14.950,00**

FABRICANTE: FUJIFILM SHIZUOKA CO, LTD. – JAPÃO
MARCA: FUJIFILM
MODELO: DI-HT

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 14.950,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Validade da Proposta: 30 (noventa) dias.

Vitória/ES, 14 de fevereiro de 2022

DARWIN LEMOS CARVALHAES: 10230289649

Assinado digitalmente por DARWIN LEMOS CARVALHAES:10230289649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=32311768000183, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DARWIN LEMOS CARVALHAES: 10230289649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.14 16:01:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Darwin Lemos Carvalhaes
RG: MG-161.690 / CPF: 102.302.896-49

31.950.325/0001-69
QUALIMAGE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Rua Gelu Vervloet dos Santos, 590, loja 4
Bairro Jardim Camburi, CEP 29.090-100
VITORIA – ES

PROPOSTA DE VENDA

SETOR DE COMPRAS
Folhas(s)
19
Assinatura
PREFEITURA DE URUPI

Cliente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPI
CNPJ: 36.403.954/0001-92

Cidade/UF: URUPI/ES

A/C: Setor de compras

PROPOSTA DE Nº 004_2022

1.1 ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	*QUANT.*	*UNID.*	*PRODUTO*	*PREÇO UNIT.*	*PREÇO TOTAL*
01	50	CX	FILME RAIO X 20X25CM CX C/ 100 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DRY DIGITAL DA MARCA FUJI FILM,MODELO DRYPIX-500WTTS	*R$290,00*	*R$14.500,00*
02	05	CX	FILME RAIO X 25X30CM CX C/ 100 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DRY DIGITAL DA MARCA FUJI FILM, MODELO DRYPIX LITE-500 WTTS	*R$410,00*	*R$2.050,00*
				Total :	*R$16.550,00*

VALOR TOTAL: R$16.550,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais)

CONDIÇOES DE PAGAMENTO: Á vista.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias úteis

FRETE: CIF (Incluso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

End.: Av. Dr. Júlio Marques Luz 506 B, Jatiuca, Maceió/AL. CEP: 57.035-700
Tel.: 82 99970-3562 | 98863-3259 | 3027-3228 | E-mail: mcdowell.martins@martins-e-martins.com
E-mail alternativo: martinsmcdowell@gmail.com | CNPJ: 30.753.504/0001-43

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE [illegible]
Folha(s) 20
Assinatura

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MARTINS E MARTINS LTDA

CNPJ: 30.753.504/0001-43

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 247.66985-7

DADOS BANCARIOS:

BANCO SANTANDER

AGENCIA: 3192

CONTA CORRENTE: 13.007294-7

INSC. NO CAD. DO ICMS
247.66985-7
MARTINS E MARTINS LTDA
Rua Elisio de Carvalho, 319
Pajuçara - CEP: 57030-067
Maceió - AL
CNPJ: 30.753.504/0001-43

Maceió, 23 de Fevereiro de 2022.

Mcdowell A.L.C. Martins

McDowell A. L. C. Martins

Diretor Comercial

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folhas(s) 21
Assinatura

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

CNPJ: 36.403.954/0001-92

MED-ELETRONS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

CNPJ. 35942514/0001-40

Av. Getulio vargas, nº1259, Campo Grande- Cariacica- ES

CEP: 29146070

UN	QTE	DESCRIÇÃO DO MATÉRIAL/ PRODUTO	VR. UNIT.	VR. Total
CX C/ 100 PERICULAS	50	FILME DRY DI-HT 20X25	R$ 306,08	R$ 15.304,00
CX/ 100 PERICULAS	5	FILME DRY DI-HT 25X30	R$ 460,02	R$ 2.300,01
• VALOR TOTAL	•	•	•	**R$ 17.604,01**

FABRICANTE: FUJIFILM SHIZUOKA CO, LTD. -JAPÃO

MARCA: FUJIFILM

MODELO: DI-HT

SAMUEL ELIAS AURELIO - 027-998288692 Data: 24/02/2022

MED-ELETRONS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 35.942.514/0001-40
Av. Getulio Vargas, nº 1259
Campo Grande - Cariacica - ES
CEP 29146-070
Telefone: 027 99828-8692
Email: med.eletrons@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IRUPI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REMESSA

Remeto este(s) auto(s) a:
Gabinete do Prefeito
Em 03/03/22
Setor de Protocolo

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s)
12
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PRREFEITO

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s) 23
Assinatura

DESPACHO

Ao Setor de Contabilidade

Considerando a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** constante nos autos do Processo Administrativo nº 0211/2022, para que se viabilize a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, visando a **contratação de empresa para aquisição de filme para Raio X para Sala de Radiologia do Município de Irupi.**

Considerando que o valor estimado passa a ser aproximadamente **R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais);**

Considerando que a referida despesa somente será contabilizada, de acordo com procedimentos realizados, previamente autorizados pela referida assessoria;

DETERMINO à Assessoria Contábil, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários para ocorrer às despesas para a contratação acima mencionada.

Irupi – ES, 03 de março de 2022.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.03 15:50:48 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PRREFEITO

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s) 04
Assinatura

DESPACHO

Ao Setor Financeiro,

Considerando a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** constante nos autos do Processo Administrativo nº 0211/2022, para que se viabilize a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, visando a **contratação de empresa para aquisição de filme para Raio X para Sala de Radiologia do Município de Irupi.**

Considerando que o valor estimado passa a ser aproximadamente **R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais);**

Considerando que a referida despesa somente será contabilizada de acordo com procedimentos realizados, previamente autorizados pelo referido setor;

DETERMINO à Secretaria Municipal de Fazenda, que certifique sobre a existência de recursos financeiros para ocorrer às despesas da contratação acima mencionada.

Irupi – ES, 03 de março de 2022.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.03 15:50:58 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s) 25
Assinatura

CERTIDÃO

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, **VILMAR NOIA DE OLIVEIRA,** Contador(a) da Prefeitura Municipal de Irupi, CRC nº 9.325, **CERTIFICO** para os devidos fins de provas e atendendo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, que a dotação orçamentaria destinada a AQUISIÇÃO DE FILME PARA RAIO X PARA SALA DE RADIOLOGIA DO MUNICIPIO DE IRUPI - ES, encontra-se devidamente inclusa no Plano Plurianual e no Orçamento de 2022, considerando que o valor total da Aquisição seja de aproximadamente R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais). Conforme desmonstrado abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO	CRÉDITO SUPLEMENTAR	VALOR UTILIZADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
080081.1030200372.083.33.90.30	R$ 150.456,00	R$ 0	R$ 14.605,08	R$ 135.850,92
	R$,00	R$ 0	R$ 00	R$ 0
	R$,00	R$ 0	R$ 0	R$ 0
	R$,00	R$ 0	R$ 0	R$ 0
	R$,00	R$ 0	R$ 0	R$ 0

Por ser verdade firmo a presente para que surta seu efeito legal.

IRUPI - ES, 03 DE MARÇO DE 2022

VILMAR NOIA DE OLIVEIRA
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s) 26
Assinatura

CERTIDÃO

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, **MARCIA APARECIDA ANDRADE DORNELAS** Secretário(a) Municipal de Finanças, **CERTIFICO** para os devidos fins de provas, atendendo determinação do Senhor Prefeito Municipal, que há disponibilidade financeira para abertura de processo destinado a AQUISIÇÃO DE FILME PARA RAIO X PARA SALA DE RADIOLOGIA DO MUNICIPIO DE IRUPI - ES, considerando que o valor total da Aquisição seja de aproximadamente R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

Por ser verdade firmo a presente para que surta seu efeito.

IRUPI - ES, 03 DE MARÇO DE 2022

MARCIA APARECIDA ANDRADE DORNELAS
Secretário(a) de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI - Folha(s) 07 Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022

DEFERIMENTO E ORDEM DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** constante nos autos do Processo Administrativo nº 0211/2022, para que se viabilize a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, visando a **contratação de empresa para aquisição de filme para Raio X para Sala de Radiologia do Município de Irupi;**

Considerando que o valor estimado passa a ser aproximadamente **R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais);**

Considerando Certidão do Setor Contábil, afirmando haver existência de dotação orçamentária e Certidão do Setor Financeiro certificando que há disponibilidade de recursos financeiros para realização da despesa;

Determino a abertura de Processo na modalidade Dispensa de Licitação, observando os ditames da Lei 8.666/93.

Determino, ainda que, de acordo com o art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, que seja convocada a Assessoria Jurídica para analisar e, se achar correto aprovar minuta de edital e por fim que emita parecer afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos.

Irupi – ES, 08 de Março de 2021.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.08 14:51:29 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s) 28
Assinatura

AUTUAÇÃO

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal, e, na qualidade de responsável pelo Setor de Compras, instauro o presente Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FILME DE RAIO-X PARA SALA DE RADIOLOGIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO POR MEIO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE

Informo ainda que conforme cotação de preços apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, o valor para a referida aquisição é de R$ 14.950 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais). Certifico que nesta data autuei o Processo Administrativo de dispensa de licitação sob o nº. 006/2022.

Irupi - ES, 11 de março de 2022.

Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s) 29
Assinatura

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

Prezado Senhor,

A responsável do Setor de Compras do Município de Irupi – ES, convida V. Sra. para aquiescer da proposta de contratação com o município, nos termos da proposta apresentada, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FILME DE RAIO-X PARA SALA DE RADIOLOGIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO POR MEIO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE,** com o valor de R$ R$ 14.950 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais). Caso aceite consolidar a proposta, favor providenciar as seguintes documentações no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- Prova de Regularidade para com a Receita Federal;
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Irupi, 11 de março de 2022.

Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras

EMPRESA: QUALIMAGE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 31.950.325/0001-69
RUA GELU VERVLOET DOS SANTOS Nº 590, JARDIM CAMBURI.
VITORIA-ES
CEP: 29.090-100

1

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE RIO
Folha(s) 30
Assinatura

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 31.950.325/0001-69 **NIRE** 32202535262

DARWIN LEMOS CARVALHAES, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, comerciante, natural de Passa Quatro/MG, nascido em 14/02/1944, portador da carteira de identidade (RG): nº 161690, expedida por IIMG/MG em 13/03/2012 e CPF: n° 102.302.896-49, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Mogoari, nº 364, São Geraldo, CEP: 31.050-740.

Único sócio da Sociedade Limitada denominada **QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com registro geral de pessoas jurídicas JUCEES (Junta Comercial do Estado do Espírito Santo) em 06/11/2018 sobº nº 32202535262, inscrita no CNPJ sob o nº 31.950.325/0001-69, estabelecida na Rua Gelú Vervolet dos Santos, nº 590, Loja 04, Edif. Norte Sul Tower, Jardim Camburi, Vitória - ES, CEP: 29.090-100, resolvem, em comum acordo, alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato o sócio decide constituir uma filial localizada na Avenida Ayrton Senna, 2600, Bl3, Sala 312, Barra da Tijuca/RJ, Cep 22775-003, com as mesmas atividades da matriz e terá sua contabilidade centralizada na matriz.

.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em função desta alteração e visando uma melhor adequação às atuais circunstâncias, o quotista resolve consolidar o contrato social sob as condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 31.950.325/0001-69 **NIRE** 32202535262

DARWIN LEMOS CARVALHAES, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, comerciante, natural de Passa Quatro/MG, nascido em 14/02/1944, portador da carteira de identidade (RG): nº 161690, expedida por IIMG/MG em 13/03/2012 e CPF: n° 102.302.896-49, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Mogoari, nº 364, São Geraldo, CEP: 31.050-740.

Único sócio da Sociedade Limitada denominada **QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com registro geral de pessoas jurídicas JUCEES (Junta Comercial do Estado do Espírito Santo) em 06/11/2018 sobº nº 32202535262, inscrita no CNPJ sob o nº 31.950.325/0001-69, estabelecida na Rua Gelú Vervolet dos Santos, nº 590, Loja 04, Edif. Norte Sul Tower, Jardim Camburi, Vitória - ES, CEP: 29.090-100, sob as condições seguintes:

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE R... Folha(s) 31 Assinatura

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ 31.950.325/0001-69 **NIRE** 32202535262

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade gira sob o nome empresarial de **QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** e usará a expressão **QUALIMAGE** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem por sede e domicílio fiscal na Rua Gelú Vervloet dos Santos, nº 590, loja 04, edif. Norte Sul Tower, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.090-100.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A sociedade possui a seguinte filial: localizada na Avenida Ayrton Senna, 2600, Bl3, Sala 312, Barra da Tijuca/RJ, Cep 22775-003, com as mesmas atividades da matriz e terá sua contabilidade centralizada na matriz.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem os seguintes objetos sociais:

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
46-45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
33-12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;

CLÁUSULA V-DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURACÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 06/11/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas totalmente em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

3
SETOR DE COMPRAS
Folha(s)
32
Assinatura
PREFEITURA DE

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ 31.950.325/0001-69 **NIRE** 32202535262

NOME DOS SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R$	%
Darwin Lemos Carvalhaes	200.000	200.000,00	100
TOTAL	**200.000**	**200.000,00**	**100**

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio já qualificado **DARWIN LEMOS CARVALHAES**, que assina isoladamente, todos atos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Parágrafo único - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros terão o destino que os quotistas

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE ... Folha(s) 33 Assinatura

indicarem, quando distribuídos sob qualquer forma na proporção de cada quotista no capital social e os prejuízos serão suportados pelos sócios também na mesma proporção.

Parágrafo Primeiro - Os lucros poderão sofrer antecipações no decorrer do exercício social, desde que apurados dentro das técnicas contábeis impostas pela legislação pertinente e demonstrados em balancetes de verificação.

Parágrafo Segundo - A distribuição de lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovado pelos sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro - A critério dos quotistas, os lucros poderão permanecer suspensos ou constituirão reservas e os prejuízos poderão ficar em conta de prejuízos acumulados para amortização em exercícios seguintes ou serão absorvidos por lucros acumulados de períodos anteriores

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 31.950.325/0001-69 **NIRE** 32202535262

presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vitória/ES, 14 de janeiro de 2021.

_____
DARWIN LEMOS CARVALHAES

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE ...
Folha(s)
35
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa QUALIMAGE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10230289649	DARWIN LEMOS CARVALHAES

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2021 09:17 SOB Nº 33901574560.
PROTOCOLO: 210061367 DE 20/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100402990. CNPJ DA SEDE: 31950325000169.
NIRE: 32202535262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2021.
QUALIMAGE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.950.325/0001-69 MATRIZ		06/11/2018

NOME EMPRESARIAL
QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
QUALIMAGE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GELU VERVLOET DOS SANTOS	590	LOJA 04 EDIF NORTE SUL TOWER

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.090-100	JARDIM CAMBURI	VITORIA	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@QUALIMAGE.COM.BR	(27) 3207-7075

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2022** às **08:22:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE VITÓRIA - Folha(s) 36 - Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE [illegible]
Folha(s) 37
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 31.950.325/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:50 do dia 17/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2022.
Código de controle da certidão: **AC90.D236.197C.EBB8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SETOR DE COMPRAS
Folha(s)
38
PREFEITURA DE

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20220000030193 **Validade:** 12/04/2022

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE **CNPJ:** 31.950.325/0001-69

Nome/Razão Social: QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

PARCELAMENTO	2803886 Exigibilidade Suspensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2804214 Exigibilidade Suspensa	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 12 de Janeiro de 2022

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 0015.9B35.BD00.C88F

Impresso em: 12/01/2022 às 14:15:44

Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos

SIAR
SETOR DE COMPRAS
Folha(s)
39
Assinatura
PREFEITURA DE VITÓRIA

Emissão : 24/02/2022 - 17:44h

CNPJ .....: **31950325000169**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 25/04/2022 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **24/02/2022 às 17:44** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
http://www.vitoria.es.gov.br, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".
Entre com a chave:
618acad7-7a43-4f6f-927d-8352f0a8cd2f
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.950.325/0001-69
Razão Social: QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
Endereço: R GELU VERVLOET DOS SANTOS 590 LOJA 04 ED N SUL TO / JARDIM CAMBURI / VITORIA / ES / 29090-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2022 a 23/03/2022

Certificação Número: 2022022202551162339356

Informação obtida em 24/02/2022 17:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE ... Folha(s) 41 Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.950.325/0001-69
Certidão nº: 1667366/2022
Expedição: 17/01/2022, às 14:29:06
Validade: 15/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.950.325/0001-69, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE VITÓRIA
Folha(s) 42
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ:	31.950.325/0001-69		
Data de Expedição:	24/02/2022 17:47:41	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	***2020196581***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VITORIA	**Bairro:**	JARDIM CAMBURI
Logradouro:	RUA GELU VERVLOET DOS SANTOS	**Número:**	35
Complemento:	LJ. 04, EDIF. NORTE SUL TOWER	**CEP:**	29.090-100
-- CONTATO --			
Email:	LICITACAO@QUALIMAGE.COM.BR	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	(27) 99879-4961

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Pública nº 006/2022.
Termo de Contrato Administrativo nº _____/2022.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FILME DE RAIO-X, PARA A SALA DE RADIOLOGIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO POR MEIO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRUPI E .... MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE ACEITAM E RECIPROCAMENTE OUTORGAM:

O Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 813.296.287-72 e RG nº 747346- SSP/ES, residente à Rua João Costa, n° 260– Bairro Centro - Irupi –ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (o) ..., inscrita no CNPJ sob o nº. ..., situado na cidade de _____, Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada por sua sócia, Sr. (a) _____, _____, _____, _____, inscrita no CPF sob o nº. _____ e RG nº. _____, doravante designada **CONTRATADA,** com base no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Pública nº _____ e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato de Dispensa de Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FILME DE RAIO-X, PARA SALA DE RADIOLOGIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO POR MEIO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE,** nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE FORNECIMENTO, PRAZO, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - O fornecimento serão executados pelo CONTRATADO conforme a solicitação do Município de Irupi e nos preceitos elencados neste contrato;

2.1. Os fornecimentos do objeto deste contrato deverão ser entregues em local apropriado ou, alternativamente e a critério da Administração.

MINUTA

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s) 44
Assinatura

2.2. As entregas dos materiais deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis, após o encaminhamento do pedido de Compra/Serviço, emitido pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

2.3. A contratada fica obrigada a responsabilizar pela qualidade dos produtos, bem como substituir, de imediato o objeto do contrato que não adequar as especificações constantes deste termo.

2.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela referida aquisição, o CONTRATADO receberá o valor de **R$ 14.950 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)**, que serão pagos de acordo com as Autorizações de Fornecimentos emitida pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Administração, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota
Fiscal/Fatura ou documento equivalente.

4.1. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08001.1030200372.083.33.90.30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLAUSULA QUINTA – REAJUSTES - Os preços acima acordados serão fixos e irreajustáveis.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Realizar o fornecimento solicitado dentro das normas do processo de Dispensa de Licitação.

6.1.2. Prestar adequadamente o objeto do presente contrato;

6.1.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Irupi, de acordo com o especificado neste instrumento contratual, responsabilizando-se por

MINUTA

SETOR DE COMPRAS
Folha(s)
45
Assinatura
PREFEITURA DE IRUPI

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

6.1.4. Executar o fornecimento por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas.

6.1.5. O Objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese algum fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

6.1.6. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidades, local e prazos especificados;

6.1.7. Não utilizar o nome do Município de Irupi, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;

6.1.8. Executar o fornecimento observando os procedimentos e orientações estabelecidos pelo município de Irupi e em conformidade com a legislação aplicável;

6.1.9. Quando solicitado pela administração pública Municipal, colocar a disposição destes quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;

6.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Irupi cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

6.1.11. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

6.1.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa;

6.1.13. Assumir inteira responsabilidade civil, Administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados, ou prepostos a contratante, ou a terceiros;

6.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

6.2.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA em até 30 dias a realização do fornecimento;

6.2.2. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

MINUTA

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI - Folha(s) 46 Assinatura

6.2.3. Aplicar as penalidades previstas na clausula oitava no caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, bem como quando a contratada deixar de observar as normas legais pertinentes à execução do fornecimento;

6.2.4. A contratante se responsabilizará pela indicação de Servidor Público Municipal que acompanhará in totum a execução da referida aquisição, após o encerramento do referido processo, devendo este reportar ao controle interno toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do objeto.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Administração Pública Municipal, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas na minuta do contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10(dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

MINUTA

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s) 47
Assinatura

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Administração Pública Municipal;

f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".

8.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa;

8.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

9.1. O executor terá o seu contrato cancelado:

9.1.1. A pedido, quando:

9.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem a execução do fornecimento.

9.1.2. Por iniciativa do Município, quando:

9.1.2.1. O Executor deixar de cumprir as clausulas que regem o presente contrato, bem como deixar de observar as normas legais pertinentes a referida contratação, indo de encontro ao interesse público, devendo ser essa ultima condição, devidamente motivada e justificada;

9.1.2.2. O Executor não comparecer ou se recusar o fornecimento do objeto decorrentes do Contrato;

9.1.2.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato, ou nos pedidos dela decorrentes.

MINUTA

SETOR DE COMPRAS
Folha(s)
48
Assinatura
PREFEITURA DE IRUPI

9.2. O cancelamento do fornecimento contratado, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA - Ao **CONTRATADO** ficará isento de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Irupi-ES,... de ... de 2022.

MINUTA

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF Nº.

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

R.G.:_____

NOME:_____

R.G.:_____

SETOR DE COMPRAS
Folha(s)
49
Assinatura
PREFEITURA DE IRUPI

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s) 50
Assinatura

DESPACHO À ASSESSORIA JURÍDICA

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para que se viabilize a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FILME DE RAIO-X PARA SALA DE RADIOLOGIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO POR MEIO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE,** com o valor de R$ R$ 14.950 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais), e a determinação do Sr. Prefeito para que se realize a referida contratação por dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, solicito à Assessoria Jurídica, que analise os documentos da empresa, a Minuta de Contrato e, entendendo possível, aprove a referida aquisição.

Irupi, 14 de março de 2022.

Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI - Folhas(s) 31 Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 000211/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação formulada pela **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, através de seu Secretário Sr. José Mário de Moraes, solicitando a abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para contração de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE FILME PARA RAIO-X** (fls. 02);

2. O pedido se encontra instruído com Termo de Referência (fls. 11/17) e Estudo Técnico Preliminar (fls. 03/10) onde constam as descrições dos serviços a serem prestados;

3. Consta nos autos três fontes de pesquisa de mercado (fls. 18/21), sendo a mais vantajosa no valor de R$ 14.950,00 (catorze mil novecentos e cinquenta reais);

4. O Procedimento encontra-se instruído com Certidão de Existência de Dotação Orçamentária (fls. 25) e Certidão de Existência de Recursos Financeiros (fls. 26);

5. A solicitação está devidamente autorizada pela Autoridade Competente (fls. 27);

6. Toda a documentação necessária da empresa a ser contratada está devidamente colacionada nos autos (fls. 30/42);

7. A pedido do **SETOR DE COMPRAS**, através da servidora Liliana Lopes Romualdo da Costa, veio os autos a está Assessoria Jurídica para análise e parecer da Minuta de Contrato (fls. 43/48) e de tudo mais que demande análise jurídica;

8. É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

9. A Administração Pública deve pautar-se pelos princípios constitucionais, previstos no art. 37 da Constituição Federal, tais como Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda atender ao Interesse Público, como regra em todos os seus atos. Outra regra a qual a Administração Pública deve se submeter diz respeito às suas contratações para serviços, obras, locações, compras e demais objetos previstos em lei é a instauração de processo licitatório, ressalvado as exceções previstas em lei, conforme dispõem o art. 2º da Lei Federal nº. 8.666/93:

> *Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação,* ***ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.*** **(Grifou-se)**

10. Entretanto, conforme previsão da própria lei de licitações e contratos administrativos há os casos em que a Lei não impõe a realização de Processo Licitatório, como ocorre a Licitação Dispensada (art. 17), Licitação Dispensável (art. 24) e Licitação Inexigível (art. 25), onde dispõe de forma taxativa (art. 17 e 24) ou exemplificativa (art. 25);

11. Nos casos de licitação dispensável, embora possível à competição, não é obrigatória a utilização de qualquer uma das modalidades licitatórias previstas nos comandos legais;

12. Para os casos permitidos de licitação dispensável, exaustivamente previstos no art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá a Administração contratar diretamente sem licitação, ainda que seja possível a competição;

13. Em qualquer caso, deve o gestor buscar obter no mercado do objeto da contratação, no mínimo, três orçamentos, garantido assim o melhor preço para Administração Pública;

14. O art. 24, I e II da Lei Federal nº. 8.666/93 dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório em uma de suas modalidades;

15. Essa dispensa por valor não pode ultrapassar 10% do limite previsto para modalidade Convite, nos casos de:

> *Obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços de natureza idêntica e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*
>
> *Compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.*

16. Atualmente os valores que dispensam a Licitação são:

> *Obras e serviços de engenharia - até R$ 33.000,00;*
> *Compras e outros serviços - até R$ 17.600,00.*

17. Quando a contratação for efetuada por consórcio público, sociedade de economia mista, empresa pública e autarquias e fundações qualificadas como agências executivas os valores serão os seguintes:

> Obras e serviços de engenharia - até R$ 66.000,00;
> Compras e outros serviços - até R$ 35.200,00.

18. Nesses casos, deve ser observado que:

SETOR DE COMPRAS
Folhas(s) 52
Assinatura
PREFEITURA DE IRUPI

Execução de obras ou prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução;

Valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

19. Tendo em vista o valor apresentado na proposta de fls. 18 pode ocorrer a contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)

20. Entretanto, como dito, para seguirmos estritamente o Princípio da Legalidade, em caso de proceder a Dispensa de Licitação, devem haver no mínimo três propostas de empresas distintas para verificarmos a compatibilidade com o preço de mercado dos serviços a serem prestados, as quais **JÁ CONSTAM NOS AUTOS**;

21. Ao falar da contratação direta, **MARÇAL JUSTEN FILHO,** em sua obra[1] de consulta obrigatória, assim escreve:

"A ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento administrativo prévio, em que a observância de etapas e formalidade é imprescindível".

22. Entendo que para legitimação de qualquer ato de **INEXIGIBILIDADE** ou **DISPENSA**, devem se trazer aos autos a documentação constantes nos art. 28, 29 da Lei nº. 8.666/93 e, se o objeto exigir, no art. 30 da mesma Lei;

23. Muitos se equivocam ao pensar que os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação é ausência de procedimento licitatório. *"Ausência de Licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias"* (MARÇAL, 2012). Neste sentido o Setor de Compras se preocupou em formalizar todo o Procedimento de Dispensa através destes autos;

[1]JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações de Contratos Administrativos**. Dialética. 15ª ed. São Paulo, 2012. p 329.

24. A **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DO BEM E/OU SERVIÇO** pretendido verificamos que foi elaborada em consonância com às exigências do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 naquilo que lhe é aplicável;

25. É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93:

> *Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

26. Acompanhamento e fiscalização de contrato são medidas poderosas colocadas à disposição do gestor na defesa do interesse público. Toda execução do contrato deve ser fiscalizada e acompanhada por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou o bem, a obra ou o serviço;

27. Eis a Fundamentação.

CONCLUSÃO

28. Pela análise, restrita aos aspectos jurídico-formais, **OPINO** pela **LEGALIDADE** da Minuta de Contrato e de todo o procedimento, observadas as cautelas apontadas;

29. Enfatizo que o valor teto para Dispensa de Licitação com base no art. 24, I e II da Lei Federal nº. 8.666/93 **DEVE CORRESPONDER AO TOTAL ADQUIRIDO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO**, ou seja, não se pode dispensar a Licitação e após atingir o teto para dispensa proceder a abertura de procedimento licitatório, sendo o inverso também verdade, não se pode dispensar a Licitação depois de já ter licitado;

30. Reafirmo que é dever da Administração indicar um responsável técnico para acompanhar a execução dos contratos, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

31. É o Parecer, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

Irupi/ES, 14 de março de 2022.

PERÍLIO BARBOSA LEITE DA SILVA
OAB/ES nº. 17.006

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI - Folhas(s) 53 Assinatura

Serviço: Setor de Compras
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Para Termo de Ratificação e Declaração Formal.

Data: 14 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

O setor de compras do Município de Irupi, à vista da solicitação constante no Processo de Dispensa de Licitação n. º 211/2022, vem, respeitosamente, através de seu responsável, abaixo assinado, opinar favoravelmente pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FILME DE RAIO-X PARA SALA DE RADIOLOGIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO POR MEIO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE,** com o valor de R$ 14.950 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais). O fundamento destas contratações encontra amparo no art. 24 incisos II da Lei Federal 8.666/93. Segundo o parecer emitido pelo jurídico municipal o processo encontra-se regular.

Assim, face à exposição de motivos acima, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente em especial o art. 26 da Lei 8.666/93, remetemos a V. Exa. o presente feito, dentro do prazo legal, opinando pela ratificação da presente dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folhas(s) 54
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Em atendimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação nº 006/2022, com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e com base no parecer jurídico, cujo objeto é a **contratação de empresa para aquisição de filme para Raio X para Sala de Radiologia do Município de Irupi** no valor de **R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).**

Irupi-ES, 14 de Março de 2022.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.14 16:21:14 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI - Folha(s) 55 Assinatura

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para os devidos fins de prova, atendendo ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, que a publicação do termo de ratificação do processo de dispensa de licitação n° 006/2022, foi afixada no quadro de aviso da prefeitura municipal de Irupi-ES, no dia 14/03/2022.

Irupi (ES), 14 de Março de 2022.

ABERCILIO MACHADO DE OLIVEIRA:10333748735

Assinado digitalmente por ABERCILIO MACHADO DE OLIVEIRA:10333748735
Data: 2022.03.14 16:21:22 -0300

Abercilio Machado de Oliveira
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folhas(s) 56
Assinatura

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022.

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Irupi, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16 e a certidão da Contabilidade do Município, DECLARA sob as penas da Lei, que a despesa para a contratação referente ao processo em epígrafe está compatibilizada com as três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual.

Irupi/ES, 14 de Março de 2022.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.14 16:21:30 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº211/2022 À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATO.

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI - Folha(s) 57

Despacho:

Prezado (a) Secretário (a),

Encaminho os autos da Dispensa de licitação nº 211/2022, para que seja lavrado o contrato.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Irupi, 17 de março de 2022.

Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI - Folhas(s) 58

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Pública nº 006/2022.
Termo de Contrato Administrativo nº 005/2022.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE FILME DE RAIO-X, PARA A SALA DE RADIOLOGIA MUNICIPAL, NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO POR MEIO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE,CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRUPI E A EMPRESA QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE ACEITAM E RECIPROCAMENTE OUTORGAM:

O Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 813.296.287-72 e RG nº 747346- SSP/ES, residente à Rua João Costa, n° 260– Bairro Centro - Irupi –ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.950.325/0001-69, situado na cidade de Vitória - ES, Rua Gelú Vervolet dos Santos, nº 590, Loja 04, Edifício Norte Sul Tower, Bairro Jardim Camburi, CEP: 29.090-100, neste ato representada por seu único sócio, Sr. Darwin Lemos Carvalhães, inscrita no CPF sob o nº 102.302.896-49 e RG nº 161690 - IIMG/MG, doravante designada **CONTRATADA,** com base no Processo Administrativo nº 211/2022, Dispensa de Licitação Pública nº 006/2022 e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato de Dispensa de Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FILME DE RAIO-X, PARA SALA DE RADIOLOGIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO POR MEIO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE,** nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE FORNECIMENTO, PRAZO, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - O fornecimento serão executados pelo CONTRATADO conforme a solicitação do Município de Irupi e nos preceitos elencados neste contrato;

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.18 15:40:19 -0300

DARWIN LEMOS CARVALHAES: 10230289649

Assinado digitalmente por DARWIN LEMOS CARVALHAES:10230289649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=32311768000183, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DARWIN LEMOS CARVALHAES:10230289649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.18 13:48:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folhas(s) 59
Assinatura

2.1. Os fornecimentos do objeto deste contrato deverão ser entregues em local apropriado ou, alternativamente e a critério da Administração.

2.2. As entregas dos materiais deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis, após o encaminhamento do pedido de Compra/Serviço, emitido pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

2.3. A contratada fica obrigada a responsabilizar pela qualidade dos produtos, bem como substituir, de imediato o objeto do contrato que não adequar as especificações constantes deste termo.

2.4.O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará, a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela referida aquisição, o CONTRATADO receberá o valor de **R$ 14.950 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)**, que serão pagos de acordo com as Autorizações de Fornecimentos emitida pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Administração, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente.

4.1. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08001.1030200372.083.33.90.30 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTES - Os preços acima acordados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕESDO CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Realizar o fornecimento solicitado dentro das normas do processo de Dispensa de Licitação.

6.1.2. Prestar adequadamente o objeto do presente contrato;

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.18 15:40:28 -0300
DARWIN LEMOS CARVALHAES: 10230289649
Assinado digitalmente por DARWIN LEMOS CARVALHAES:10230289649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=32311760000183, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DARWIN LEMOS CARVALHAES:10230289649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: aua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.18 13:48:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI - Folhas(s) 60 Assinatura

6.1.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Irupi, de acordo com o especificado neste instrumento contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

6.1.4. Executar o fornecimento por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas.

6.1.5. O Objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese algum fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

6.1.6. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidades, local e prazos especificados;

6.1.7. Não utilizar o nome do Município de Irupi, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;

6.1.8. Executar o fornecimento observando os procedimentos e orientações estabelecidos pelo município de Irupi e em conformidade com a legislação aplicável;

6.1.9. Quando solicitado pela administração pública Municipal, colocar a disposição destes quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;

6.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Irupi cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

6.1.11. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

6.1.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa;

6.1.13. Assumir inteira responsabilidade civil, Administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados, ou prepostos a contratante, ou a terceiros;

6.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

6.2.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA em até 30 dias a realização do fornecimento;

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.18 15:40:33 -0300
DARWIN LEMOS CARVALHAES: 10230289649
Assinado digitalmente por DARWIN LEMOS CARVALHAES: 10230289649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=32311766000183, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DARWIN LEMOS CARVALHAES:10230289649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.18 13:49:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI - Folha(s) 61 Assinatura

6.2.2. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

6.2.3. Aplicar as penalidades previstas na clausula oitava no caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, bem como quando a contratada deixar de observar as normas legais pertinentes à execução do fornecimento;

6.2.4. A contratante se responsabilizará pela indicação de Servidor Público Municipal que acompanhará *in totum* a execução da referida aquisição, após o encerramento do referido processo, devendo este reportar ao controle interno toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da Administração Pública Municipal, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas na minuta do contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10(dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.18 15:40:38 -0300

DARWIN LEMOS CARVALHAES:10230289649

Assinado digitalmente por DARWIN LEMOS CARVALHAES:10230289649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=32317660000183, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DARWIN LEMOS CARVALHAES:10230289649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.18 13:49:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folhas(s) 62
Assinatura

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Administração Pública Municipal;

f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".

8.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa;

8.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

9.1. O executor terá o seu contrato cancelado:

9.1.1. A pedido, quando:

9.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem a execução do fornecimento.

9.1.2. Por iniciativa do Município, quando:

9.1.2.1. O Executor deixar de cumprir as cláusulas que regem o presente contrato, bem como deixar de observar as normas legais pertinentes a referida contratação, indo de encontro ao interesse público, devendo ser essa última condição, devidamente motivada e justificada;

9.1.2.2. O Executor não comparecer ou se recusar o fornecimento do objeto decorrentes do Contrato;

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.18 15:40:44 -0300
DARWIN LEMOS CARVALHAES: 10230289649
Assinado digitalmente por DARWIN LEMOS CARVALHAES:10230289649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=32311766000183, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DARWIN LEMOS CARVALHAES:10230289649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.18 13:49:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI - Folhas(s) 63 Assinatura

9.1.2.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato, ou nos pedidos dela decorrentes.

9.2. O cancelamento do fornecimento contratado, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA - Ao **CONTRATADO** - ficará isento de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Irupi-ES, 17 de março de 2022.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.18 15:40:50 -0300

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE

DARWIN LEMOS CARVALHAES: 10230289649

Assinado digitalmente por DARWIN LEMOS CARVALHAES: 10230289649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=32311766000183, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DARWIN LEMOS CARVALHAES:10230289649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.18 13:50:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

CONTRATADA
CNPJ Nº 31.950.235/0001-69

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME:_____

R.G.:_____ R.G.:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI - ES
Folhas(s) 64
Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

PARTES: **Irupi - ES X QUALIMAGE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FILME PARA RAIO X, PARA ATENDER A POPULAÇÃO POR MEIO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE**, nos termos do art. 24 incisos II da Lei Federal 8.666/93

Data do Contrato: 17 de março de 2022.

Valor do Contrato: R$ 14.950 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
080001.1030200372.083.33.90.30

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s) 65
Assinatura

DESPACHO AO SETOR DE COMPRAS

Irupi – ES, 18 de março de 2022

Em cumprimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e orientação da Assessoria Jurídica, venho por deste deferir para fiscal de contrato no processo administrativo nº 211/2022 da Dispensa de Licitação nº 006/2022, a **S.rª Natalia Ribeiro Rocha,** brasileira, servidora pública municipal, matrícula nº 232467, conforme indicação no Estudo Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras

Ciente:
Irupi, 22/03/2022

SETOR DE COMPRAS
Folhae(s)
66
Assinatura
PREFEITURA DE IRUPI

DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de responsável do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Irupi – ES, designado pelo Senhor Prefeito, determino a remessa do processo de dispensa de licitação nº. 006/2022, encaminho ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Irupi os procedimentos relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FILME PARA RAIO X, PARA ATENDER A POPULAÇÃO POR MEIO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE**, nos termos do art. 24 incisos II da Lei Federal 8.666/93 para apreciação, no sentido de entendendo viável emitir Portaria e Ordem de fornecimento a fim de cumprir com o objeto da referida dispensa.

Irupi – ES, 18 de março de 2022.

Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s) 67
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº: 033 de 21 de Março de 2022.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dados do Contrato

PROCESSO Nº:	0211/2022	**DATA:**	11/02/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022			
CONTRATO Nº	005/2022	**UNIDADE GESTORA:**	Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	Qualimage Comércio Serviços e Representações Ltda		
CNPJ:	31.950.325/0001-69	**VALOR DO CONTRATO:**	14.950,00
VIGÊNCIA:	a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.		
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:	18/03/2022		
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Filme para Raio-X, para atender a população por meio do SUS – Sistema Único de Saúde.			

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Edmilson Meireles de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o **Sr. Natália Ribeiro Rocha,** Matrícula nº 232467, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 005/2022, que representará a

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.21 11:37:47 -0300

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folhas(s) 68
Assinatura

secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na IN 020/2015, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajuste ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772 Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772 Data: 2022.03.21 11:37:54 -0300

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s) 69
Assinatura

responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666 de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia, ou sem conhecimento da administração;

l) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica início e término

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772 Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772 Data: 2022.03.21 11:38:00 -0300

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s) 10
Assinatura

de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Irupi/ES, 21 de Março de 2022.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.21 11:38:06 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 21 de Março de 2022.

ABERCILIO MACHADO DE OLIVEIRA:10333748735

Assinado digitalmente por ABERCÍLIO MACHADO DE OLIVEIRA:10333748735
Data: 2022.03.21 11:38:13 -0300

Abercilio Machado de Oliveira
Chefe de Gabinete

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s) 71
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº: 033 de 21 de Março de 2022.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dados do Contrato

PROCESSO Nº:	0211/2022	**DATA:**	11/02/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022			
CONTRATO Nº	005/2022	**UNIDADE GESTORA:**	Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	Qualimage Comércio Serviços e Representações Ltda		
CNPJ:	31.950.325/0001-69	**VALOR DO CONTRATO:**	14.950,00
VIGÊNCIA:	a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.		
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:	18/03/2022		
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Filme para Raio-X, para atender a população por meio do SUS – Sistema Único de Saúde.			

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Edmilson Meireles de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o **Sr. Natália Ribeiro Rocha,** Matrícula nº 232467, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 005/2022, que representará a

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.21 11:37:47 -0300

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s)
12

secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na IN 020/2015, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajuste ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772 Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772 Data: 2022.03.21 11:37:54 -0300

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s) 43
Assinatura

responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666 de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia, ou sem conhecimento da administração;

l) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica início e término

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.21 11:38:00 -0300

de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Irupi/ES, 21 de Março de 2022.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.21 11:38:06 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 21 de Março de 2022.

ABERCILIO MACHADO DE OLIVEIRA:10333748735

Assinado digitalmente por ABERCÍLIO MACHADO DE OLIVEIRA:10333748735
Data: 2022.03.21 11:38:13 -0300

Abercilio Machado de Oliveira
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE IRUPI - Folha(s) 15 Assinatura

ORDEM DE SERVIÇO

À: QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 31.950.325/0001-69
Rua Gelú Vervolet dos Santos – Nº 590, Loja 04 – Edifício Norte Sul Tower
Jardim Camburi – Vitória - ES.
CEP: 29.090-100

O Município de Irupi/ES, baseado no Contrato nº 005/2022, autoriza a **Empresa QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** a iniciar a **contratação para aquisição de filmes para raio-x, para atender a população por meio do SUS – Sistema Único da Saúde,** nos termos do art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Irupi – ES, 22 de Março de 2022.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.03.22 14:31:34 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal de Irupi-ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO AO SETOR FINANCEIRO

Despacho:

Prezado (a) Secretário (a),

Encaminho os autos da Dispensa de Licitação nº 006/2022, para os procedimentos pertinentes.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Irupi, 21 de março de 2022.

Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras